

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL 02/2016

CONTRATO Nº 141/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **CESAR SANTO BENELLI & CIA LTDA**, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL DURANTE O ANO LETIVO DE 2017.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **César Santo Benelli & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na localidade de Linha Rio Azul, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.576.322/0001-00, Inscrição Estadual nº 250.323.052, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. César Santo Benelli, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município, na localidade de Linha Rio Azul, inscrito no CIC/CPF sob o nº 385.085.759-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 02/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o disposto na alínea “d” e §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que garante a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face à recomposição de preços;

Considerando que a cláusula sexta do contrato originário prevê a possibilidade de recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

Considerando o aumento do custo do óleo diesel para o consumidor final e o pedido de recomposição de preços encaminhado pela empresa CONTRATADA, juntamente com planilha de custos e notas fiscais de aquisição do combustível;

Considerando o parecer nº 14/2017 do controle interno, com anuência do prefeito municipal, que recomenda a recomposição de preços para reequilíbrio econômico e financeiro em 0,90% (noventa centésimos por cento), sobre o preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, com efeitos retroativos ao dia 07/08/2017;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, em mais 0,90%, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de protocolo do pedido de recomposição de preços, ou seja, dia 07 de agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2017, que era R\$ 58.638,52 (cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) fica acrescido o valor de R\$ 256,68 (duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondente à recomposição de preços, citada na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 4.1. do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 58.895,20 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), sendo R\$90,00 (noventa reais) por roteiro de dia letivo, para a linha 2, e R\$203,00 (duzentos e três reais) por roteiro de dia letivo, para a linha 3, conforme tabela abaixo:

ITEM	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total p/ 99 Dias Letivos restantes estimados
02	<p>Pela Manhã = Saindo da propriedade do senhor Olisses Gasparotto, segue sentido direito, passa sobre o rio Engano e nas terras do senhor Olavo Lopes, sobe o morro sentido Irani, passa pelas terras de Elias Trorian e segue até a propriedade do Sr. Damin, retorna e próximo a propriedade de Elias Trorian, segue a direita até a propriedade do Sr. Neudi Pedroso, retorna, passa novamente nas terras de Elias Trorian, desce o morro e nas terras de Olavo Lopes entra sentido esquerdo até a propriedade de Sr. Adilson Bussolaro, retorna até a propriedade de Olisses Gasparotto.</p> <p>Final da Manhã= O mesmo itinerário da manhã totalizando 20Km diários.</p>	igual ou superior a 16 lugares	20	4,50	90,00	8.910,00
ITEM	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total p/ 102 Dias Letivos restantes estimados
03	<p>Ao Meio Dia = Saída da propriedade do senhor Olisses Gasparotto, segue sentido Linha União, passa pela propriedade de Diomir Mendes, Lenoir Mendes, José Guarezzi, Nestor Contini, Gentil Otto, Davilio Cordazzo, e logo a frente segue a direita, em terras da família Pedroso, segue sentido esquerdo até a família Masiero, retorna e segue sentido à direita, sobe o morro de São Valentim, chegando em cima do morro, segue sentido à direita sentido Linha Mimosa. Nas terras do Sr. Tercilio Zuanazzi, segue à direita até a propriedade de Edir Ragnini, retorna e passa pela Igreja e salão de Linha Mimosa até a estrada geral, onde segue a esquerda até as terras da família Tebaldi, onde se localiza um abrigo de alunos, segue sentido esquerdo e desce na comunidade conhecida como Canhadão, até acasa de Osvino Zuanazzi, retorna até a estrada geral, seguindo sentido esquerdo sentido Barra do Azul até a propriedade de Volmir Pizzatto, onde segue sentido direito, passando em frente à escola de Barra do Azul, segue até o Núcleo de educação Rio Azul. Totalizando 58 Km.</p> <p>Final da Tarde = Sai do Núcleo Rio Azul e realiza o mesmo Itinerário feito ao meio dia.</p>	igual ou superior a 12 lugares	58	3,50	203,00	20.706,00
TOTAL						R\$ 29.616,00

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, não afetadas pela presente alteração.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 30 de agosto de 2.017.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____
Nome: Joana Caroline Spricigo
CPF: 071.624.269-99

César Santo Benelli
César Santo Benelli & Cia Ltda
CONTRATADA

02. _____
Nome: Marciane Agustini
CPF: 008.083.619-45

Neura Frare Grandi
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Fiscal do contrato